

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO n. 29/2015/CONSU

Altera a Resolução n. 11/2007/CONSU que estabelece normas e condições para participação de alunos no Sistema de Monitoria na UNESC.

O Presidente do Conselho Universitário, CONSU, no uso de suas atribuições, tendo em vista manifestação favorável da Câmara de Ensino de Graduação e considerando a decisão do Colegiado Pleno reunido no dia 05 de novembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar alteração da Resolução n. 11/2007/CONSU que estabelece normas e condições para participação de alunos no Sistema de Monitoria da UNESC nos seguintes termos:

I - O artigo 2º passa a vigorar acrescido dos parágrafos 1º, 2º e 3º, com a seguinte redação:

Art. 2º -

§1º - Ao monitor será concedida bolsa de estudos de acordo com o número de horas semanais dedicadas ao programa, sob a forma de abatimento na mensalidade, de no máximo 20 horas semanais, e não gerando qualquer vínculo empregatício.

§2º - Caberá a Unidade Acadêmica deliberar sobre a carga horária semanal em seu respectivo edital de seleção, respeitada a limitação estabelecida no § 1º do presente artigo.

§3º - O valor da bolsa de estudos para atividades de monitoria será proporcional ao valor estipulado para o Programa de "Bolsa Estágio Interno" da UNESC, conforme o número de horas realizadas pelo monitor, podendo ainda serem aplicadas as mesmas normas no tocante a forma de pagamento.

II - O Parágrafo único do artigo 3º passa a vigorar com o seguinte teor:

Art. 3º -

Parágrafo Único - Ficará sob a responsabilidade da respectiva Unidade Acadêmica o acompanhamento e controle das monitorias ofertadas nas disciplinas.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, alterando a resolução n.11/2007/CONSU.

Criciúma, 05 de novembro de 2015.



PROF. Dr. GILDO VOLPATO
PRESIDENTE DO CONSU